

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato de homologação de dispensa de chamamento público

(Retificação Diário Oficial nº 2310/2026, publicado 21/05/2026)

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. **Processo: 3200/2026.** Dispensa de chamamento público conforme previsto nos autos do processo supracitado. Fundamento: artigos 30, inciso V e, 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: **OSC Lar Alternativo São José**. Objeto: “manter a manutenção e execução das atividades finalísticas da instituição, visando o acolhimento integral e ininterrupto de crianças e adolescentes” Vigência: a partir da data da assinatura até 31/12/2028. **Proj/Ativ.:** 2.069 Manter as Atividades Administrativas do Fundo de Assistência Social; **Elemento:** 3.3.50.00.00.00.00 - 1.500.000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; **Cod. Red.:** 8; **Valor:** R\$ 1.597.050,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, e cinquenta reais). Leandro Luiz Ferreira Fedossi, Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO XV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2026/03550, na modalidade Concorrência nº 04/2026, tipo menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA ODILON RIBEIRO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 50/2026 E D.F.D Nº22/2026**, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

CÓDIGO ESFINGE: 4B8A5FAEAF0350A33E51F0F806F2604FC19D94E2

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25 de maio de 2026 – 08 Horas (Horário de Brasília)
Até 11 de junho de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

11 de junho de 2026 – a partir das 09 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

Welinton Bachega Brito
Agente de contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 080/2022

CONTRATANTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº. 541, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ, neste ato denominado simplesmente, CONTRATANTE e a Empresa TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, estabelecida na Rua Walter Rubacher, nº. 1558, Bairro Centro, no Município de Nova Andradina-MS., inscrita no CNPJ. Nº 27.242.420/0001-30, neste ato representada por seu representante legal Sr. RODRIGO TROVATO DE SOUZA, denominada CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 004 ao Contrato 080/2022, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula terceira, correspondente à variação inflacionária dos últimos 12 meses prevista pelo IGPM (0,608%), conforme consta nos autos, passando o valor global de R\$ 24.701,45 (vinte e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 24.851,76 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), bem como prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre 03/06/2026 à 02/06/2027, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações do Conselho Tutelar de acordo com a CI n.º 116/2022, bem como a Solicitação n.º 825/2022 da SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, e que somente haverá atualização do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o ajuste do valor global do Contrato nº 80/2022.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/06/2026 a 02/06/2027 (12 meses).

DO VALOR: Em virtude da prorrogação ora ajustada, o valor para o novo período de 12 meses será de R\$ 24.851,76 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

Parágrafo único: O valor mensal atualizado da contratação passa a ser de R\$ 2.070,98 (dois mil e setenta reais e noventa e oito centavos).

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

Assinam:

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ TROVATO IMOBILIARIA E REPRESENTAÇÃO	COMERCIAL LTDA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania	Rodrigo Trovato de Souza
Ordenadora de despesas Contratante	Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 3851/2026, de 21 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.454.087,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001.8.243.2.2093-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$129.707,56
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		129.707,56
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$200.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.122.14.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.113,52
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.113,52
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.305.12.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$600.000,00
1.600.3110.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		600.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.12.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$700.000,00
1.600.3110.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		700.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.12.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$70.622,15
2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		70.622,15
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.12.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$368.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		368.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.4.123.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$360.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		360.000,00
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$5.630,44
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.630,44
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$5.859,22
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.859,22

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 3

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.12.2061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$47.048,37
2.601.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		47.048,37
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
06.001.15.451.4.2017-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$912.193,53
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		912.193,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
06.001.15.451.4.2017-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.053.913,00
1.700.0000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.053.913,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$600.000,00
1.600.3110.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		600.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$700.000,00
1.600.3110.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		700.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$70.622,15
2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		70.622,15
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$368.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		368.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.053.913,00
1.700.0000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.053.913,00
02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001.14.422.16.2094-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$129.707,56
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		129.707,56
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
08.001.12.366.8.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.122.14.2069-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS		R\$1.113,52
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.113,52
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
06.001.26.781.4.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$292.193,53
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		292.193,53
08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$5.630,44
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.630,44

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 3

08.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.001.12.361.8.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$5.859,22
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.859,22
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.306.12.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$47.048,37
2.601.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		47.048,37
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
06.001.15.451.4.2018-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$370.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		370.000,00
06.001.15.451.4.2020-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$250.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.2.2014-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$360.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		360.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179.**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Profissional de Saúde Pública, Médico - CAPS, Edital 03/2026, vem convocar o classificado, 1º, a comparecer no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período:

Médico 20hs - CAPS

NOME	CPF	CLASSIF.
Fabiane Angélica de Paiva Paula	XX.XXX.X96 SSP/MG	1º

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2026.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 07 /2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
Processo : CM-ADM-2026/00102

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS EMPRESA PLANETA AGUA E GAS LTDA ,CNPJ : 15.063.353/0001-08

.OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de Gás de Cozinha (GLP), em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS em conformidade com o Termo de Referência, aviso de Edital e seus anexos,

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 A Proposta do contratado.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13kg – GLP	UN	06	R\$ 119,92	R\$ 719,52
TOTAL					R\$ 719,52

I) Gestão/Unidade: 1001;

II) Ação: 2002

III) de Recursos: 1.500.000;

IV) Natureza de Despesa: 5;

V) Desdobramento da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS desdobramento Fonte: 30.22 - material de copa e cozinha;

Prazo : 21/05/2026 a 21/05/2027

ASSINAM: Fabio Zanata – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) – **CONTRATANTE E A EMPRESA CONTRATADA** PLANETA AGUA E GAS LTDA ,CNPJ 15.063.353/0001-08 - REPRESENTADO POR SRº Carlos Cezar Elias

DATA: 21/05/2026

Rua São José, 664

79750-901 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1314/2026

Data do Empenho: 21/05/2026

Global

Órgão:	02.000	GOVERNADORIA MUNICIPAL
Unidade:	02.001	GOVERNADORIA MUNICIPAL
Funcional:	4.122.2	Governança Pública e Modernização Administrativa
Projeto/Atividade:	2011	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL
Recurso:	1.500.0000.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	292.000,00	Empenhos anteriores:	33.638,20
Valor Dotação Atualizada:	88.338,57	Valor do empenho:	7.946,83
Total (A):	88.338,57	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	41.585,03
		Total (A - B):	46.753,54

Credor:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		
CPF/CNPJ:	61.198.164/0001-60	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (11) 2393-6762
Endereço:	-	Cidade:	São Paulo UF: SP
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	3401-0
Agência:	1912-7 - Corporate SP	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 7.946,83

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.75 II	Número Licitação:	15/2026	Data homologação:	
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	4595/2026	Data contrato:	07/05/2026
		Número Contrato:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/05/2026

Responsável

HERNANDES ORTIZ

..801-**

Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 382, de 14 de maio de 2026

Publicação por incorreção

Conceder auxílio-doença à servidora JAQUELINI SOUZA DURAN HERREIRO SALVADEO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JAQUELINI SOUZA DURAN HERREIRO SALVADEO**, matrícula 4.961, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente de Merenda, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 28 de abril de 2026 a 26 de julho de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 394, de 14 de maio de 2026.

Publicar por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora Debora Raquel Pereira de Moraes, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/06346;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a partir do dia 7 de maio de 2026, a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, ocupado pela servidora **DEBORA RAQUEL PEREIRA DE MORAES**, matrícula 9.694, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002.

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal Debora Raquel Pereira de Moraes poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provida, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 395, de 14 de maio de 2026.

Republicar por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância do servidor Douglas Marangoni dos Santos, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/06105;

CONSIDERANDO o pedido de vacância do servidor abaixo citado, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a partir do dia 6 de maio de 2026, a vacância do cargo de Agente Operador Especializado, função de Motorista de Veículo Pesado, ocupado pelo servidor **DOUGLAS MARANGONI DOS SANTOS**, matrícula 9.925, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002.

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, o servidor público municipal Douglas Marangoni dos Santos poderá ser reconduzido ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provida, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pelo servidor supracitado em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 478, de 18 de maio de 2026.

Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reestruturação do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, estabelecida pela Lei Complementar nº. 332/2026;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 17-A da Lei Complementar nº 332/2026, que garante a transição dos ocupantes de cargos em comissão para a nova estrutura de lotação, símbolos e nomenclaturas sem descontinuidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALINE MARIA PINHEIRO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-116, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Nos termos do §1º do Art. 17-A da Lei Complementar nº 332/2026, o presente ato não configura exoneração para fins de apuração de haveres financeiros ou acertos rescisórios, mantendo-se a continuidade do vínculo funcional para todos os efeitos.

Art. 3º Fica assegurada ao(à) servidor(a) a contagem de tempo de serviço e a preservação dos direitos adquiridos, conforme o § 2º do Art. 17-A da Lei Complementar nº. 332/2026.

Art. 4º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do(a) servidor(a) constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 595, de 18 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA nº PM-DES-2026/23461, de 5 de maio de 2026, que solicita a alteração da representante da Comissão de Estágio Probatório constante nos autos do Processo nº PM-ADM-2026/05859;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 2º da Portaria nº 75, de 30 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I – Silvia Aparecida Corneto Silva, matrícula nº 876;

(...)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 611, de 18 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Assistente de Serviços Organizacionais - Recepcionista – Sede, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº PM-ADM-2026/4731.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível II, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 611, de 18 de maio de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Assistente de Serviços Organizacionais– Recepcionista – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Jucélia Aragão dos Santos	20	-

PORTARIA Nº 612, de 21 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de **Assistente de Serviços de Saúde**, para o exercício da **função de Auxiliar de Consultório Dentário**, com atuação nas Estratégias de Saúde da Família (ESF), Casa Verde e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo e ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da insuficiência de pessoal para ocupação dos postos de trabalho, conforme Processo nº PM-ADM-2026/05847

Membros Titulares:

- I – Hermes José dos Santos;
- II – Melissa Aparecida Araújo;
- III – Sílvia Aparecida Corneto Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 613, de 21 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Saúde contida na Comunicação Siga nº PM-CIN-2026/02832, na qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão de Compras e Termo de Referência de Processos Licitatórios que envolvem a Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos PM-ADM-2026/06529;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores municipais como responsáveis para compor a Comissão de Compras e Termo de Referência de Processos Licitatórios que envolvem a Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Mileni Gabrieli Alves de Moraes, matrícula nº 11.979;
- II - Erika Cristina Bravin Pereira da Rocha matrícula nº 10.636
- III - Gabriely Moraes Tomaz de Souza, matrícula nº 13.153;
- IV - Eloine Carneiro, matrícula nº 11.977; e
- V - Julia Pires Brambila, matrícula nº 12.940.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 614, de 21 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 7 de abril de 2026 a 6 de maio de 2026, à servidora pública municipal **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 6.466, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme o Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/05154.

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família a que refere o caput deste artigo será relativo com vencimento integral da servidora (art. 106, I, Lei Complementar nº. 42/2002).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 615 de 21 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/10671;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial constante à fl. 63, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, às fls. 65-66;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de abril 2026, a servidora **EMILLI FRANCIELI GOMES** matrícula 5.433, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, para exercer a função de Agente de Atividades Educacionais, executando tarefas de registros, anotações, protocolos, arquivamento de documentos e papéis, auxiliar nas tarefas simples e rotineiras ligadas ao apoio administrativo de acordo com a necessidade diária da unidade escolar, entre outras funções de acordo com suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 616, de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor Antônio Eduardo Jorge Castilha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTÔNIO EDUARDO JORGE CASTILHA**, funcionário efetivo, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, exercendo a função de Técnico de Serviços Organizacionais da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a averbação de tempo de serviço, conforme especificado a seguir, na matrícula nº 1.327: averbação de 2.969 (dois mil novecentos e sessenta e nove) dias, equivalentes a 08 (oito) anos, 1 (um) mês e 19 (dezenove) dias, relativos ao período de trabalho de 01/02/1982 a 15/06/1983, 01/02/1984 a 30/4/1984, 20/11/1985 a 30/4/1988, 01/11/1988 a 14/03/1990, 01/04/1990 a 24/02/1992 e 01/01/1985 a 31/10/1985. A averbação será realizada nos termos da Certidão nº 06021030.1.00009/19-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/06186.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 617, de 21 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/02003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 10, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação, às fls. 15-16;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2026, a servidora pública **ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 3.315, função de professora de 1º a 5º ano, para o desempenho de atividades internas de apoio à elaboração do Plano Escolar, e de assessoramento à Coordenação Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 618, de 21 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial pelo período de 3 (três) meses, a partir de 13 de maio de 2026, à servidora pública municipal **ROSILENE PAIOLI**, matrícula 6.849, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do quinquênio aquisitivo de 20 de março de 2020 a 19 de março de 2025, conforme o procedimento administrativo PM-ADM-2026/02613.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 619, de 21 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA nº PM-DES-2026/25604, de 14 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que solicita a designação da servidora Edna Rosa Silva de Souza para prestar serviços junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Municipal do Fundo de Investimento Social – CFMIS e ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme consta no Processo Administrativo nº PM-ADM-2024/07722;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Edna Rosa Silva de Souza** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal do Fundo de Investimento Social – CFMIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no período de 18 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2028, sem prejuízo de suas atribuições no cargo de Assessor de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e sem percepção de remuneração adicional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora Ellen Vanessa Diniz Fretis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o término do período de Auxílio por Incapacidade Temporária concedido à servidora ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS, matrícula 080, em 09 de maio de 2026, nos termos da Portaria nº 09/2026;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora referente ao período de 11 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora foi submetida à nova perícia médica oficial, cujo Boletim de Inspeção Médica– BIM ratificou a necessidade de afastamento, porém fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concessão do benefício, em observância à avaliação técnica realizada pela Perícia Médica Oficial;

CONSIDERANDO a competência da Administração para concessão e prorrogação do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS, matrícula 080, a prorrogação do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária, pelo período de 10 de maio de 2026 a 15 de setembro de 2026, totalizando 128 (cento e vinte oito) dias de afastamento.

Art. 2º A concessão do afastamento ocorre com fundamento no Boletim de Inspeção Médica – BIM emitido pela Perícia Médica Oficial, que, após avaliação médica, ratificou parcialmente o atestado apresentado em 19 de maio de 2026, fixando o período de afastamento em 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Fica reconhecido, para fins funcionais e administrativos, o afastamento da servidora no período de 11 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 4º Durante o período do afastamento, a servidora deverá permanecer à disposição para eventuais reavaliações médicas, conforme orientações da Perícia Oficial.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão por Incapacidade Temporária constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026, data imediatamente subsequente ao término do afastamento anteriormente concedido.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 21 de maio 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo SIGA HR-ADM-2026/00138. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em telemedicina para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br, <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link <https://transparencia.betha.cloud>, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O Pregão será realizado no dia **09/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

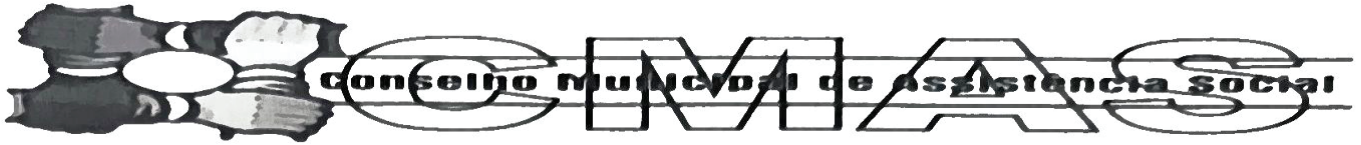
Nova Andradina/MS, 20 de maio de 2026.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



RESOLUÇÃO Nº 12

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina- MS.

Resolve,

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2024.

Parágrafo Único: O recurso referente ao serviço Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Proteção Social Especial, no valor R\$28.990,99, será devolvido, haja vista a não execução do saldo reprogramado no período de 2 anos, conforme o Decreto nº15.381, de 2 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Nova Andradina, 20 de maio de 2026.

Suzana Maria Blasque Mateus

Vice-Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2025 - ABRIL/2026

Página: 1 / 2
 Exercício de 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	609.583,80	866.144,90	627.302,29	665.997,44	674.749,14	663.481,82	600.093,39	1.207.069,02	617.584,00	657.708,66	706.363,22	733.927,92	8.630.005,60	0,00
Pessoal Ativo	591.624,70	839.206,26	609.343,19	648.038,34	656.790,04	645.522,72	582.134,29	1.180.130,36	599.418,33	639.542,99	687.437,80	715.002,50	8.394.191,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	526.637,84	748.474,80	541.873,85	540.193,70	587.158,63	576.058,96	551.804,80	1.004.721,71	568.826,58	558.246,81	604.395,82	629.442,89	7.437.836,39	0,00
Obrigações Patronais	64.986,86	90.731,46	67.469,34	107.844,64	69.631,41	69.463,76	30.329,49	175.408,65	30.591,75	81.296,18	83.041,98	85.559,61	956.355,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.959,10	26.938,64	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	26.938,66	18.165,67	18.165,67	18.925,42	18.925,42	235.814,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.662,43	18.993,64	12.662,43	12.662,43	12.662,43	12.662,43	12.662,43	18.993,65	12.662,43	12.662,43	13.422,18	13.422,18	166.131,09	0,00
Pensões	5.296,67	7.945,00	5.296,67	5.296,67	5.296,67	5.296,67	5.296,67	7.945,01	5.503,24	5.503,24	5.503,24	5.503,24	69.682,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	17.959,10	26.938,64	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	26.938,66	18.165,67	18.165,67	18.925,42	18.925,42	235.814,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.959,10	26.938,64	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	17.959,10	26.938,66	18.165,67	18.165,67	18.925,42	18.925,42	235.814,08	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	591.624,70	839.206,26	609.343,19	648.038,34	656.790,04	645.522,72	582.134,29	1.180.130,36	599.418,33	639.542,99	687.437,80	715.002,50	8.394.191,52	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											350.225.036,97			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											8.270.600,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)											0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)											3.477.462,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											338.476.974,97			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											8.394.191,52	2,48%		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											20.308.618,50	6%		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											19.293.187,58	5,7%		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											18.277.756,65	5,4%		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 21/05/2026, às 12:47:02.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho - Nova Andradina CEP: 79750-000 CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 E-mail: Site:	Página: 1 / 1
	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2026
	Processo Adm.: 34/2026 Data do Processo: 12/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2026
b) **Nr. Licitação:** 23/2026 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 20/05/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de aviamentos para atender a demanda do setor de costura da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. SIGA HR-ADM-2026/00077*

Participante: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CANETA MARCADORA PARA TECIDO (COR PRETO) -	10,000	UN	18,05	180,50
4	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO (60CM x 200M x 80G/M2) -	1,000	UN	239,99	239,99
5	TINTA PARA TECIDO (VERDE BANDEIRA) -	10,000	UN	31,99	319,90
12	ALFINETE DE CABEÇA FINO Nº 29 (CAIXA COM 700 UN) -	3,000	CX	12,89	38,67
Total do Participante:					779,06
Total Geral:					779,06

Nova Andradina, 20/05/2026

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL